

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 28, DE 24 DE MAIO DE 2000

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-INTERINO e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos incisos II e VI do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com as alterações efetuadas pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.999-18, de 08 de dezembro de 1999 e nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, *resolvem*:

Art. 1º Para fins de atendimento ao Processo Produtivo Básico definido no Anexo II ao Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, fica dispensada, pelo prazo de noventa dias a partir da data de publicação esta Portaria, a montagem do subconjunto conversor DC-DC, destinado à fabricação de telejogo portátil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN BENZAQUEN SICSÚ
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior-Interino

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia